

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a alteração do pictograma que representa pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados no Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do pictograma, conforme constante no Anexo I desta Lei, que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados no Município de Araguaína.

Art. 2º Nos novos espaços públicos e privados, deve ser adotado o novo pictograma representado no Anexo I desta Lei.

§ 1º Nos espaços onde houver o pictograma que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme Anexo II desta Lei, a substituição pode se dar gradualmente, representado no Anexo I desta Lei, conforme disponibilização prevista no orçamento público.

§ 2º As entidades privadas terão o prazo de até 180 dias para aderir e adequar suas sinalizações ao novo pictograma representado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto do Executivo Municipal que definirá as regras de implantação e fiscalização das referidas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

TERCILIANO GOMES ARAUJO

Vereador – PSD



ANEXO I



Pictograma adequado que representa a pessoa idosa atualmente



ANEXO II



Pictograma inadequado que representava a pessoa idosa anteriormente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do pictograma que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados. Um pictograma é um símbolo que representa um objeto ou conceito por meio de desenhos figurativos. Essa mudança é necessária haja vista que o pictograma das placas atuais que representa a pessoa idosa é pejorativo.

A imagem de uma pessoa curvada, com uma bengala, é um estereótipo negativo da terceira idade e não representa a maior parte daqueles que ultrapassam os 60 anos de idade. Apesar disso, o pictograma é bastante popular, pois aparece em estacionamentos de todo o país, já que o Estatuto do Idoso obriga que 5% das vagas sejam reservadas a esse público.

É importante que as pessoas com mais de 60 anos se sintam representadas pelas placas que devem simbolizar um de seus direitos e não se sentirem constrangidas pela forma como foram retratadas. A imagem de um idoso curvado e com bengala induz ao entendimento de que pessoas com mais de 60 anos são “incapazes, podendo atribuir juízos constrangedores e preconceituosos”.

A discriminação de idosos passou a ser chamada de etarismo, mas também é conhecida por idadeísmo ou ageísmo. É algo frequente: de acordo com um relatório elaborado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) uma em cada duas pessoas no mundo já apresentou ações discriminatórias que pioram a saúde física e mental dos idosos.

O relatório global sobre preconceito etário faz parte de uma campanha realizada pela OMS para combater estereótipos e aumentar a discussão sobre o assunto. Para isso, foi realizado um levantamento com mais de 80 mil pessoas de 57 países. No Brasil, os dados também mostram que o etarismo começa até mesmo antes das pessoas chegarem à terceira idade: 16,8% dos brasileiros com mais de 50 anos já se sentiram vítima de algum tipo de discriminação por estarem envelhecendo.

Por esses e outros motivos, este projeto de lei requer essa substituição das sinalizações atuais, bem como as mesmas continuarão exercendo seu papel de instruir a



população, mantendo sua clareza, objetividade e garantindo maior inviolabilidade à autoestima e dignidade da população idosa, combatendo aos poucos o etarismo presente de forma enraizada na sociedade atual.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

TERCILIANO GOMES ARAUJO
Vereador – PSD

Nº PROC.: 01901 - PL 059/2023 - AUTORIA: Ver. Terciliano Gomes
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002095 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C261F9EB9DE75E1C5A06536BE5A5FFE2

